



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI Nº 57 /2021.

*Altera a lei municipal nº1988/2009,
e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais,
aprova:

Art. 1º - Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.988, de 09 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes;

II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - um representante do Conselho Municipal da Criança do Adolescente;

IV- quatro representantes desportistas da sociedade civil;

§ 1º - Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I, II e III indicarão seus representantes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes, para posterior designação pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

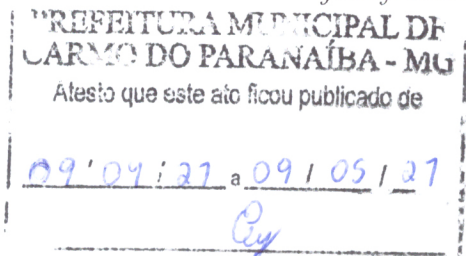
§ 3º - A entidade da sociedade civil do inciso IV, será aberto processo de indicação através de um edital de convocação, ficando vedado o desportivo que possuir vínculo com o poder público.

§ 4º - O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado."

Art. 2º - Altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.988, de 09 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 4 (quatro) anos, permitida o exercício de no máximo dois mandatos consecutivos.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou a metade das





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato."

Art . 3º. Altera o artigo 10º da Lei Municipal nº 1.988, de 09 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º- O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á trimestralmente e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou pela maioria dos Conselheiros."

Art . 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário

Carmo do Paranaíba/MG, 09 de abril de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
17 /2021, QUE “ Altera a Lei Municipal nº 1988 de 9 de julho de 2009,
que cria o Conselho Municipal de Esportes - CME e dá outras providências.

Carmo do Paranaíba, 09 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade Alterar a Lei Municipal nº 1988 de 9 de julho de 2009 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Esporte, criado pela Lei Municipal nº 1988 de 09 de julho de 2009, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Dentre os principais motivos pelos quais estamos propondo esta alteração na Lei, queremos destacar:

- Nesses onze anos de criação do CME as entidades representativas são as mesmas o que torna inviável o funcionamento do Conselho, uma vez que os mandatos são bienais e os representantes na maioria das vezes são os mesmos;
- Os conselheiros só podem fazer parte do conselho por no máximo dois mandatos;



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

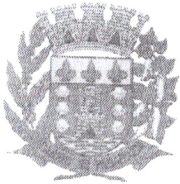
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

- Uma vez que existe esta repetição de conselheiros, as entidades por sua vez ficam sem opção para indicar pessoas que ainda não tenham sido membro do Conselho.
- Constatamos no decorrer dos quatro últimos anos, que seria importante inserir na parte que representa a sociedade civil, fosse constituída por desportistas das mais diversas modalidades esportivas praticadas no município ;
- Se torna necessário a redução do número de membros do CME, de vinte para dezesseis, para que se tenha uma melhor viabilidade nas reuniões no que se diz respeito ao quórum mínimo;
- Achamos viável a duração do mandato dos conselheiros do CME passar de dois para quatro anos, para que não haja interrupção no planejamento anual das ações esportivas desenvolvidas no município;
- Ressaltamos a importância dos desportistas dentro do CME uma vez que teremos um aprimoramento de caráter técnico e específico dentro de várias modalidades esportivas e levando em consideração que estes membros vivem na prática a realidade esportiva de nossa cidade.

Entre as atribuições do Conselho Municipal de Esportes estão:

- Zelar pela memória do esporte;
- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiadas, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esportes;
- Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando à saúde e ao bem estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, educação, a defesa social e o turismo, visando a potencializar benefícios sociais gerados pela prática da atividade física e esportiva;



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

- Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no município.

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos Ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal